



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

CONTRATO Nº 07-2022 Dispensa de Licitação nº 04/2022

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SINTIA NASCIMENTO MONTEIRO - EMBALAGENS** inscrita no CNPJ nº 28.239.479/0001-32, situada na Rua Souza Naves, 1141 - Centro - CEP 85.301.190 - Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representada pela **Sra. Sintia Nascimento Monteiro**, brasileira, casada, RG: 9602121-6 SESP/PR, CPF: 063.916.419-60, residente e domiciliada na Rua Sargento João Nascimento Lopes, 643 - Centro - CEP 85301-110 - Laranjeiras do Sul/Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022 que se regerá pelas normas aqui pactuadas e por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O contratado obriga-se a executar em favor do contratante a entrega dos produtos abaixo relacionados:

Item	Cod.	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
24	98	COPO DESCARTAVEL 100 X 180	168,00	PCT	5,52	927,36
25	99	COPO DESCARTAVEL 100 X 50 ML	120,00	PCT	2,83	339,60
26	100	COPO DESCARTAVEL 100 X 80 ML	120,00	PCT	5,80	696,00
49	282	PAPEL TOALHA INTERFOLHA DUAS DOBRAS, 20x21 CM FARDO COM 1.000 UN	72,00	UN	9,78	704,16
TOTAL						R\$ 2.667,12

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, fornecendo os produtos conforme Ratificação da Dispensa de Licitação N. 04-2022, ficando vedada a subcontratação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: Do valor do contrato: O **CONTRATANTE** pagará, ao **CONTRATADO**, a importância total de R\$ 2.667,12 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos do presente contrato e a emissão da nota fiscal.

Do prazo de execução e vigência (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Orgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0001.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Conta	090	
Conta Despesa	33.90.30.21.00	Material de limpeza e produção de higienização
Conta Despesa	33.90.30.99.01	Material para copa e cozinha
Fonte	001	Recursos Tesouro

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações do Contratado:

- I – Realizar a entrega do produto de acordo com as especificações e valores indicados na proposta de preços;
- II – Cumprir com os compromissos assumidos conforme especificações neste contrato;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes na aquisição dos produtos;

Cláusula Sétima: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Pagar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega dos produtos.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 04/2022 - CMLS, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação do Contratado

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Do Foro


(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.


E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de setembro de 2022.


CARLOS ALBERTO MACHADO
Contratante


SINTIA NASCIMENTO MONTEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:


Assinatura
Nome: ANDREZA SILVA DA SILVA
CPF/RG nº 77674950

Assinatura
Nome: _____
CPF/RG nº _____

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2022

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 4/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 9356-4 SINTIA NASCIMENTO MONTEIRO - EMBALAGENS Representante: 9362-9 SINTIA NASCIMENTO MONTEIRO CNPJ: 28.239.479/0001-32 Telefone: 4599674537 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
024	98 COPO DESCARTAVEL 100 X 180 ML	PCT	168,00	Classificado	TOTAL PLAST		5,52	927,36	*
025	99 COPO DESCARTAVEL 100 X 50 ML	PCT	120,00	Classificado	TOTAL PLAST		2,83	339,60	*
026	100 COPO DESCARTAVEL 100 X 80 ML	PCT	120,00	Classificado	ORLEPLAST		5,80	696,00	*
049	262 PAPEL TOALHA COM FARDO DE 1.000 UNIDADES	UN	72,00	Classificado	SORT		9,78	704,16	*
VALOR TOTAL:								2.667,12	

